



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33830	pág. 214
de: 22, 08, 2018	
Caderno: Public. Diversa	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 360/2018	
INTERESSADO (A):	Weison Lima da Silva
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 016/2013 – Decisão nº 039/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000126.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência do ex-bolsista **Weison Lima da Silva**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "*Biodegradação de hidrocarbonetos*", sob a orientação do Prof. José Odair Pereira e coordenado pelo Prof. Henry Walber Dantas Vieira, no âmbito do POSGRAD – UFAM, Resolução nº 016/2013-CD/FAPEAM;

b) o parecer nº 257/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, tendo em vista o descumprimento do Art.7º, incisos XIII e XIV da Resolução nº 016/2013, e também do item 1, inciso XIV do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, bem como pela aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pelo Senhor **Weison Lima da Silva**, no âmbito do POSGRAD – Resolução nº 016/2013-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 37.876,00 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de junho de 2018.


Dércio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro